PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 48/2008

Ementa: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel caracterizado como Lote nº 02 – Quadra nº 37, com área de 4.725,00m² (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas (desafetada), medindo 78,75 metros; a Sudeste: Limita-se com o Lote nº 1, medindo 60,00 metros; a Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 78,75 metros; a Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 60,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 32.349, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e oito (12-6-2008).

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 48/2008, que trata da desafetação do Lote nº 02 da Quadra nº 37, na sede do Distrito de Alto Porã, neste município.

O imóvel descrito no Projeto foi transferido ao Sr. Nivaldo Len, através de permuta, conforme autorização concedida por essa Câmara, na Lei Municipal nº 1.455, de 26 de outubro de 2007. No entanto, como se trata de terreno de uso público, necessário se faz que o mesmo seja desafetado, para poder passar para o domínio de particular, conforme determina a lei. Somente com tal desafetação será possível a escrituração do imóvel em nome do interessado.

Dessa forma, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.
Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel caracterizado como **Lote nº 02 – Quadra nº 37**, com área de 4.725,00m² (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas (desafetada), medindo 78,75 metros; a Sudeste: Limita-se com o Lote nº 1, medindo 60,00 metros; a Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 78,75 metros; a Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 60,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 32.349, pelos imóveis denominados **Prolongamento da Rua Arapongas**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 3.825,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Chácara nº 51, medindo 255,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Rua Beija-Flor, medindo 15,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Quadra nº 37, Rua Canário e Quadra nº 11, medindo 255,00 metros; A Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 15,00 metros e **Prolongamento da Rua Canário**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 900,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas, medindo 15,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Quadra nº 11, medindo 60,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 15,00 metros: A Noroeste: Limita-se com a Quadra nº 37, medindo 60,00 metros, ambos de propriedade do Sr. Nivaldo Len, conforme Matrículas nº 32.347 e 32.348, respectivamente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e sete (26-10-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº. 048/2008 - Poder Executivo
Súmula: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas tendo analisado em conjunto o referido Projeto de Lei, e estando o mesmo constitucionalmente embasado, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito — Antônio Vila Real — Maria Eugênia Gomes

Edivaldo Aparecido Montanheri — Geovane Pedroso — Antônio Alves